

MARINHA DO BRASIL

**DELEGACIA DA CAPITANIA
DOS PORTOS EM CABO FRIO**



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

Orientar, instruir e fiscalizar, tudo pela segurança de quem vai navegar!

www.marinha.mil.br/delcfrio/

COMANDANTE DA MARINHA (AUTORIDADE MARÍTIMA BRASILEIRA)

Almirante de Esquadra

Almir GARNIER Santos

COMANDANTE DO 1º DISTRITO NAVAL

Vice-Almirante

Eduardo Machado VAZQUEZ

DIRETOR DE PORTOS E COSTAS

Vice-Almirante

Alexandre CURSINO de Oliveira

CAPITÃO DOS PORTOS DE MACAÉ

Capitão de Fragata

Luiz Olavo ATHAYDE Zúñiga

DELEGADO DA CAPITANIA DOS PORTOS EM CABO FRIO

Capitão de Corveta (T)

GERALDO Henrique Nascimento de Melo

PREFÁCIO

De acordo com o Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009, bem como o contido na Lei nº 13.460, de 26 junho de 2017, e o Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, a Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade e suas respectivas formas de acesso a esses serviços, devendo trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços oferecidos.

Na busca pelo cumprimento do propósito acima exposto, a Carta de Serviços ao Cidadão passou a ser encarada como um poderoso instrumento de cidadania, pois, além de desencadear inevitáveis mudanças dentro das organizações públicas, contribui diretamente para que estas passem a trabalhar sob a perspectiva de melhoria contínua, visando o oferecimento de serviços de qualidade e sem complicação.

SUMÁRIO:

1. A DELCFRIO

2. A SUA MISSÃO

3. A SUA VISÃO DE FUTURO

4. VALORES CULTUADOS

5. SERVIÇOS OFERECIDOS

5.1 Serviços prestados pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM)

- a) Caderneta de Inscrição e Registro – Primeira CIR, Revalidação, 2ª via, CIR para Mergulhador e CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros;
- b) Livro de Registro de Mergulhador(LRM);
- c) Ascensão de Categoria;
- d) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2ªvia);
- e) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ªvia);
- f) Homologação de Embarque em navios de bandeira estrangeira;
- g) Licença de Categoria Superior;
- h) Identificação de Aquaviário;
- i) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e de Adaptação (Inscrição e Realização);
- j) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos;
- k) Emissão de Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico;
- l) Certidão de Serviços de Guerra; e
- m) Rol de Equipagem e Rol Portuário.

5.2 Serviços prestados pelo Depto de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA)

- a) Carteira de Habilitação de Amadores - CHA (Emissão, Renovação, 2ª via e Concessão);
- b) Auto de Infração;
- c) Cadastramento de Empresas de Mergulho;
- d) Cadastramento de Empresas Náuticas;
- e) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação;
- f) Embarcações (Inscrição, Registro de Propriedade, Revalidação, 2º via, Transferência, Alteração);
- g) Cartão de Tripulação e Segurança (CTS);
- h) Certificado de Segurança e Navegação (CSN); e
- i) Certificado de Borda Livre.

6. CUSTOS DE SERVIÇOS E VENDA DE PUBLICAÇÕES

7. LOCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP)

8. CONTATO, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

1. A DELCFRIO

A Delegacia da Capitania dos Portos em Cabo Frio (DelCFrio) foi criada pelo Decreto nº 13.495, de 12 de março de 1919, e instalada inicialmente na Prefeitura Municipal. Posteriormente, funcionou na Rua Érico Coelho, nº 28, de onde foi transferida para a Rua Dr. Waltz Filho, nº 06. Em 02 de março de 1942 passou a sua sede para a Rua Major Belegard, nº 408 e, finalmente, em 19 de março de 2003, foi inaugurada a atual sede na Rua Jorge Veiga, nº 230 - Gamboa - Cabo Frio/RJ.

Atualmente a DelCFrio é subordinada à Capitania dos Portos de Macaé e sua Área de Jurisdição é composta pelos 14 municípios abaixo mencionados:

- Araruama;
- Armação dos Búzios;
- Arraial do Cabo;
- Bom Jardim;
- Cabo Frio;
- Carmo;
- Duas Barras;
- Iguaba Grande;
- Nova Friburgo;
- Rio Bonito;
- São Pedro da Aldeia;
- Sapucaia;
- Silva Jardim;
- Sumidouro.

2. A SUA MISSÃO

A Capitania dos Portos, as Delegacias e as Agências têm o propósito de contribuir para a supervisão das atividades relativas à Marinha Mercante e Organizações correlatas, no que se refere à segurança de navegação e à segurança nacional. Para a consecução de seu propósito cabem à Capitania, as Delegacias e Agências as seguintes tarefas:

- I - Cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulem os tráfegos marítimos, fluvial e lacustre;
- II - Exercer a fiscalização do serviço de praticagem;
- III - Exercer a fiscalização do Tráfego Aquaviário (FTA), anteriormente denominada "Polícia Naval" (Atividade de cunho administrativo, que consiste na fiscalização do cumprimento do Regulamento para o Tráfego Marítimo, normas decorrentes, Convenções e Acordos Internacionais sobre navegação, ratificados pelo Brasil, e da poluição das águas causadas por embarcações e terminais marítimos, fluviais e lacustres);
- IV - Auxiliar o serviço de salvamento marítimo;
- V - Concorrer para a manutenção da sinalização náutica;
- VI - Executar, quando determinado, atividades atinentes ao serviço militar; e
- VII - Apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quando não competir a outra Organização Militar da Marinha.

3. A SUA VISÃO DE FUTURO

Ser reconhecida, como uma Delegacia de excelência e uma das mais eficientes do Sistema de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) da Marinha do Brasil, servindo de referencial de gestão, qualificação profissional e de fiscalização do Tráfego Aquaviário, com meios modernos e adequados ao cumprimento de sua importante missão.

4. VALORES CULTUADOS

Todas as atividades e serviços prestados pela DelCFrio são pautados nos valores abaixo:

- HONRA
- ÉTICA
- PROFISSIONALISMO
- TRADIÇÃO NAVAL
- BUSCA CONSTANTE DA EXCELÊNCIA
- RESPONSABILIDADE SOCIAL
- COMPROMETIMENTO COM O MEIO-AMBIENTE
- SEGURANÇA
- CORTESIA NA RELAÇÃO COM O PÚBLICO

5. SERVIÇOS OFERECIDOS

5.1 Serviços prestados pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM)

a) Caderneta de Inscrição e Registro (CIR)

A inscrição inicial como aquaviário e conseqüente emissão da CIR decorre de aprovação em curso do Ensino Profissional Marítimo (EPM) ou da apresentação de título ou certificado de habilitação conferido por entidade ou governo, endossado ou reconhecido pela Autoridade Marítima, e respaldado por Ordem de Serviço expedida por uma CP/DL/AG ou Centro de Instrução (CIAGA ou CIABA). Sua validade é de 5 (cinco) anos. Para o exercício da atividade profissional em embarcações nacionais ou estrangeiras, o aquaviário deverá estar portando a CIR com a Etiqueta de Dados Pessoais atualizada.

Primeira CIR (para brasileiros)

A primeira CIR para brasileiros será sempre emitida pelo Órgão de Formação no qual o interessado cursou.

Revalidação da Etiqueta da CIR ou CIR por continuação

A solicitação de renovação da Etiqueta da CIR deverá ser feita quando faltarem dois meses para expirar a validade da Etiqueta. Já a Emissão de uma Caderneta de Inscrição e Registro por continuação da primeira, somente pode ser feita quando restarem apenas dois espaços de embarque vazios para serem completados. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF, comprovante de residência (atualizado, em nome do interessado);
 - Atestado Médico Ocupacional expedido por médico do trabalho - ASO (NR-30), emitido há menos de um ano e que comprove e mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
 - Folha de identificação de dados pessoais da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta;
 - Última folha de embarques da Caderneta; e
- * Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente. (somente no caso de CIR em continuação).

ATENÇÃO

A emissão de CIR por continuação (término dos espaços destinados ao lançamento de embarques) ou revalidação da Etiqueta de dados pessoais da CIR são serviços isentos de pagamento de GRU.

2ª via da CIR devido a extravio, perda ou mau estado de conservação

Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado (em nome do interessado);
 - Atestado Médico Ocupacional expedido por médico do trabalho - ASO (NR-30), emitido há menos de um ano e que comprove e mencione o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais;
 - Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- * Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente; e
- * Pagamento de emolumentos (GRU), obtida no site da DelCFrio.

CIR para Mergulhadores (emissão da 1ªCIR)

Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado;
 - Certificado de habilitação no curso de mergulho profissional raso, emitido por escola de mergulho profissional credenciada pela DPC (somente para 4º grupo - mergulhadores) (original e cópia simples);
 - Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 01 ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente as condições visuais e auditiva; e
- * Uma (1) fotografia tamanho 5 X 7cm, com data e recente.

CIR para estrangeiros/brasileiros por Endosso de Certificados Estrangeiros

Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Certificado(s) a serem endossados; Comprovante de escolaridade;
 - Histórico escolar (relação das disciplinas cursadas e respectiva carga horária) do curso referente à habilitação declarada;
 - Carteira de Inscrição e Registro – CIR (Seaman’s Record Book) do país de origem;
- * Comprovante de realização do correspondente Estágio Embarcado (original e cópia si mples) previsto na Convenção STCW -78, como emendada, para as Regras II/1, II/4, III/1, III/ 4, III/ 6 e III/7;
- * Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e
 - **Se estrangeiro**, Documento de Identificação de Estrangeiro ou Visto de Permanência fornecido pela Polícia Federal, na validade, não sendo aceito protocolo de processo que esteja em andamento;
 - **Se brasileiro**, CPF e Carteira de Identidade dentro da validade;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS;
- Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo de 90 dias em nome do interessado, ou senão, acompanhado de declaração em nome de quem constar o comprovante (modelo disponível nesta Capitania);
- * Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado); e
- * Original da GRU(em caso de revalidação) como devido comprovante de pagamento.

b) Livro de Registro do Mergulhador(LRM)

Após obtenção da CIR pelo Mergulhador e o conseqüente registro de seus dados no cadastro de aquaviários, por meio de novo processo o mesmo poderá adquirir o LRM, disponível para venda no site <http://www.cartasnauticasbrasil.com.br>, trazendo-o à Delegacia para ser registrado mediante processo e deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;
 - Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);
 - *Livro de Registro de Mergulhador (LRM) devidamente preenchido, com o exame médico lançado por médico hiperbárico onde conste carimbo e CRM legíveis; e*
- * Uma fotografia tamanho 5 x 7 cm, recente e de fundo branco.

ATENÇÃO

Os profissionais que NÃO possuem certificado de conclusão de Curso de Mergulho Profissional realizado na Marinha do Brasil ou em Escolas Credenciadas pela DPC. Nesse caso, deverão comprovar que exerceram atividades de mergulho profissional em data anterior a 11 de fevereiro de 2000, mediante requerimento encaminhado à DPC, via CP/DL/AG, anexando cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), cópia do Livro de Registro do Mergulhador (LRM) e cópia do Atestado de Avaliação Técnico-Profissional (AATP). Outros documentos poderão ser solicitados pela DPC para fins de comprovação dos dados lançados na CTPS apresentada, como também para atestar a habilitação técnico-profissional do requerente.

1) o Atestado de Avaliação Técnico-Profissional (AATP) será emitido por Escola de Mergulho Profissional credenciada pela DPC, comprovando que o seu portador possui qualificação técnico-profissional para o exercício da profissão de mergulhador. Terá validade máxima de 1 (um) ano, deverá conter a identificação do requerente (fotografia no tamanho 3x4), nome completo,

identidade, CPF, endereço, filiação, etc, os testes a que foi submetido, a categoria na qual se enquadra (MGE ou MGP) e possíveis restrições verificadas por ocasião da avaliação.

A Escola responsável pela emissão do AATP deverá ser credenciada pela DPC para ministrar o curso de formação para a categoria pretendida pelo requerente.

Caso a Escola constate que o requerente não possui as condições mínimas exigidas para executar trabalhos subaquáticos como mergulhador, deverá lançar essa restrição no AATP. Nesse caso, o requerente também poderá ingressar no 4º Grupo, porém estará restrito a exercer as funções de instrutoria em escolas credenciadas ou de responsável técnico em empresas cadastradas, sendo obrigatório o lançamento dessa restrição na CIR a ser emitida. Instruções detalhadas a respeito das atividades subaquáticas encontram-se descritas na NORMAM-15/DPC.

c) Ascensão de Categoria

A ascensão de categoria decorre de conclusão de estágio, curso e/ou tempo de embarque. Exigirá registro na CIR e emissão de outra Etiqueta de dados certificação, se for o caso, além de atualização no Sistema de Controle de Aquaviário (SISAQUA). A ascensão de categoria deverá ser respaldada por Ordem de Serviço. Os requisitos à serem cumpridos para acesso às diversas categorias do pessoal da Marinha Mercante, limitações e observações pertinentes encontram-se no Quadro Geral de Certificações - Anexo 2-A, da NORMAM-13/DPC. Cabe ao aquaviário a iniciativa de requerer, à sua OM de jurisdição, a ascensão de categoria para a qual possua os requisitos. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

* Boletim de Atualização, (fornecidos pela DelCFrio);

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Identidade, CPF, e comprovante de residência atualizado;

- *Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.* No caso de Revisão de Categoria para estrangeiro, deverá ser apresentado Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), de acordo com os padrões e exigências estabelecidos na NR-30 do M.T.E., realizado a menos de seis meses, emitido obrigatoriamente por médico do trabalho;

- Etiqueta e folha de dados pessoais da CIR, e das páginas que comprovem o tempo de embarque exigido no Quadro Geral de Certificações – Anexo 2-A, da NORMAM-13/DPC, para cada categoria, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas.

ATENÇÃO

Para ascensão às categorias que exigem “Recomendação”, o candidato, além de comprovar tempo de embarque e aprovação nos cursos exigidos, deverá juntamente com o seu requerimento apresentar documento recomendando sua ascensão à categoria pretendida. Este documento de recomendação será emitido pela empresa de navegação, atual ou futura empregadora do aquaviário e assinada, no mínimo, pelo gerente de recursos humanos da empresa; na falta da empresa, pelo proprietário ou pelo comandante (patrão) da embarcação (item 0201 da NORMAM- 13/DPC. Atenção que o cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, em processo separado (ver item f); e

* Certificado de Competência ou de Curso de Formação quando for necessário enquadrar o aquaviário em alguma regra.

* Uma (1) fotografia tamanho 5 x 7cm, com data e recente;

d) Certificado 1031 (Emissão, Revalidação e 2^avia)

Emitido, principalmente, para Oficiais, pela Diretoria de Portos e Costa (DPC) e pelos Centros de Instrução, para atender à Convenção Internacional sobre Padrão de Treinamento, Certificação e Serviço de Quarto (STCW-78) e poderá ser emitido para subalternos nacionais, em casos excepcionais ou quando necessitarem comprovar suas habilitações no exterior. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

* Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);

* Requerimento de Certificação ([*Anexo 1-E*](#)), (fornecidos pela DelCFrio);

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência recente;

- *Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;*

- Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);

- Folhas da CIR onde conste a comprovação de um ano de embarque nos últimos cinco anos, tendo atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, obtida anteriormente em processo separado (ver item f);

- Certificados de Competência que possua e que comprovem habilitações específicas a serem registradas no Certificado;

- *Declaração de Treinamento Específico e Prático (para os cursos TBS/1, ECIA, EERR e EESS);*

* Pagamento da GRU.

* *A Foto será capturada digitalmente no momento da entrada do processo;*

* Boletim de Ocorrência ou Notificação de Extravio, nos casos de 2º via de Certificado por extravio, roubo ou furto;

* Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1031 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.

ATENÇÃO

É dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão ou 1º Endosso de Certificado; e

No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados.

e) Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ªvia)

Emitido pela DPC e pelos Órgãos de Execução (OE) do Ensino Profissional Marítimo (EPM), destina-se a certificar os aquaviários que concluíram os Cursos, Exames e Estágios previstos no Sistema do EPM, inclusive, aqueles em conformidade com a Convenção STCW-78. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

* Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência;

- Etiqueta de dados pessoais e folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;

- Atestado Médico ou ASO, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho. No caso de revalidação dos certificados ESOP, ESOQ e ESOG, bem como no caso de revalidação ou emissão de certificações para estrangeiro, será obrigatório a apresentação do ASO, conforme modelo disposto na NR-30 do M.T.E., assinado por médico do trabalho;

- Certificado e/ou Histórico de cursos realizados;

* Pagamento da GRU no valor de R\$ 20,00, por Certificado;

* No caso de 2º via de Certificado por extravio apresentar Notificação de Extravio feito de Delegacia de Policia, com pagamento de GRU;e

* Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.

OBSERVAÇÕES

De acordo com a **Portaria 347/2013 da DPC**, os 4 Certificados ESPE, EBPS, ESRS e ECIN, serão doravante unificados, dando origem a um único Certificado denominado TBS-1. ATENÇÃO – A UNIFICAÇÃO DE CERTIFICADOS PARA O TBS-1 É ISENTA DE PAGAMENTO(GRU);

No caso de Revalidação de Certificados brasileiros obtidos por estrangeiros, estes deverão anexar ao processo os Certificados originais do País de Origem, atualizados; e

O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente serão considerados após a sua homologação, em processo separado (ver item f).

ATENÇÃO

É dispensado o pagamento de GRU para a 1ª Emissão ou 1º Endosso de Certificado;

No caso de revalidação do Certificado EFNT, há necessidade de apresentação de um mínimo de três meses de embarque em navios PQ ou GL nos últimos cinco anos. Caso não possua o Certificado EFNT, será necessária apresentação pela empresa ou Comandante do navio, de Declaração de Estágio Supervisionado em NT no período de três meses, assinado pelo Comandante e RH da empresa, com firma reconhecida em Cartório.

Caso o interessado não possua embarque nos últimos cinco anos, na categoria, será necessário apresentar treinamento a bordo para Navios Tanque, no mínimo de 03 meses. Para os embarques realizados em navios de bandeira estrangeira, será necessária a homologação prévia desses embarques (ver item f);

Somente serão reconhecidos cursos que tenham equivalência aos cursos previstos na NORMAM-24 e cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo - SEPM. que estejam enquadrados na Portaria 137 /2016 da DPC.

f) Homologação de Embarque em navios de Bandeira Estrangeira

A contagem do tempo de embarque feito em navios de outra bandeira que não a nacional precisa ser homologada pela DelCFrio para sua validação, e servirá como comprovante desses embarques quando da execução de outros serviços. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

* Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência;
- CIR (Identificação e foto do Marítimo);
- Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo); e
- Folhas da CIR onde constem os embarques que pretende homologar, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas.

ATENÇÃO

É obrigatório a apresentação do registro original de datas de embarque/desembarque (Anexo 1-H da NORMAM 13) preenchido e assinado pela empresa ou Comandante do navio, com firma do responsável reconhecida em cartório.

g) Licença de Categoria Superior

A Licença de Categoria/Capacidade Superior é autorização para o aquaviário exercer funções pertinentes a uma Categoria, Capacidade e Regra da Convenção STCW emendada, superior à de seu enquadramento, em uma embarcação específica, por um período determinado, que não poderá exceder seis meses. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Boletim de Atualização, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Requerimento de Licença para Categoria Superior, (fornecidos pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
- Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme NR-30 do M.T.E., emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho.
- Etiqueta da CIR (dados pessoais e identificação do Marítimo);
- Certificado de Competência - 1031 no caso de Oficial ou 1034 no caso de Praça;
- CTS da Embarcação e carta do Sindicato informando a falta de profissional no mercado
Folhas da CIR que comprovem tempo de embarque na atual categoria. O cômputo dos embarques realizados em navios de bandeira estrangeira somente será considerado após a sua homologação, em processo separado (ver item f); e

* Carta da Empresa em papel timbrado dirigida à Capitania dos Portos fazendo constar a necessidade da licença, o período pretendido, justificativa da indicação do aquaviário proposto relativamente a mostrar que não existe no mercado marítimo a categoria solicitada para o embarque, declaração de aquiescência do aquaviário para servir na categoria/capacidade superior e dados completos do aquaviário proposto.

h) Identificação de Aquaviários

Terão direito à identificação pelo Sistema de Identificação da Marinha os Práticos e os Aquaviários brasileiros pertencentes ao 1º grupo (Marítimos) com categoria igual ou superior a Moço de Convés ou Moço de Máquinas (nível 3); Cozinheiros e Taifeiros, detentores de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) contendo a identificação da referida categoria, previsto na Norma específica da Autoridade Marítima, conforme disposto no Decreto nº 2.596/1998 (referência d, Anexo E), desde que comprovem que nos últimos cinco anos trabalharam, efetivamente, pelo menos oito meses, em serviços correlacionados à atividade marítima ou foram aposentados em decorrência de ofício. Sendo vedado ao Marinheiro Auxiliar de Convés/Máquinas.

Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado fornecido pela DelCFrio;
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da CIR (Identificação e foto do marítimo);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da CIR e das folhas de embarque, computando um mínimo de 8 meses de embarque nos últimos cinco anos ou Carta de Concessão da Aposentadoria no caso de aposentado;
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da Identidade (Caso seja 2ª via, somente será válida cópia da Identidade da MB); e
- * *Declaração de extravio ou perda se for o caso.*

i) Cursos de Formação, Aperfeiçoamento e Adaptação

Curso de Formação de Aquaviário (CFAQ-I/C e CFAQ-I/M)

O Curso de formação de Aquaviário destina-se àqueles que desejam ingressar na carreira aquaviária e são ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitánias, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13/DPC, Capítulos 1 e 2. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, (fornecido pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Atestado Médico emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral;
 - Etiqueta da CIR (quando houver); e
- * Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.

Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários (antigo APAQ)

Este curso deixou de ser aplicado pelas Capitânicas, sendo atualmente ministrado pelo CIAGA/CIABA.

Curso de Adaptação de Aquaviário para Cozinheiros, Taifeiros, Enfermeiros e Auxiliar de Saúde (CAAQ-CT/S)

Destina-se a habilitar o aluno para as competências e habilidades exigidas para as categorias Cozinheiro (CZA) ou Taifeiro (TAA), da Seção de Câmara, Enfermeiro (ENF) ou Auxiliar de Saúde (ASA), da Seção de Saúde, do 1º Grupo - Marítimos ou do 2º Grupo – Fluviários. São ministrados mediante cumprimento de calendário anual pelas Capitânicas, Delegacias e Agências. Instruções detalhadas sobre o curso e as formas de ingresso estão dispostas no PREPOM e na NORMAM-13, Capítulos 1 e 2. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado,(fornecido pela DelCFrio);
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência;
 - Atestado Médico emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho ou clínico geral;
 - Etiqueta da CIR (quando houver); e
- * Comprovante de pagamento da Taxa para Inscrição (GRU) para o curso.

j) Transferência de Categoria entre Seções ou Grupos

A transferência de categorias de aquaviários de Grupos e/ou Seções exige criteriosa avaliação de competência, sendo a sua concessão dada em caráter excepcional pelo Capitão dos Portos, mediante requerimento do interessado, observando os requisitos de habilitação para inscrição no Grupo pretendido, os requisitos de ingresso na Categoria pretendida e justificativa de necessidade do mercado de trabalho. Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, fornecido pela DelCFrio;
- * CIR original;
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade (na validade), CPF e comprovante de residência atualizado;
 - Atestado Médico ou Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), conforme NR-30 do M.T.E., emitido a menos de um ano e que explicita o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
 - Etiqueta de dados pessoais e identificação da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
 - Folhas de registro de embarques da CIR;
 - Certificado de conclusão de cursos realizados pelo requerente no âmbito do Ensino Profissional Marítimo correspondente à categoria em que está enquadrado; e
 - Certificado de conclusão de cursos compatível com a categoria pretendida.

k) Livro de Registro do Operador de Posicionamento Dinâmico

Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, Fornecido pela DelCFrio;
- * Ser Oficial de Náutica; e
- * Certificado que comprove a conclusão do curso de EBPD, emitidos pelo CIAGA ou equivalentes emitidos pelo Nautical Institute de Londres.

l) Certidão de Serviços de Guerra

Deverão ser apresentados dos seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado, preenchido e assinado pelo requerente;
- * Requerimento (Anexo 6-A da NORMAM-13/DPC) com todos os campos preenchidos;

* Documentação que comprove a participação na 2ª Guerra Mundial: CIR, CIP ou Certidão expedida pela DPC ou EMA; e

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos documentos a seguir mencionados, conforme seja cada caso, abaixo explicitado:

Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes solicitada por filha de qualquer condição, ou filho solteiro, menor de 21 anos ou inválido

* *Atestado de Óbito do ex-marítimo, caso o mesmo tenha sido dado como morto ou desaparecido no período da 2ª Guerra Mundial, substituir o atestado de óbito pela certidão expedida pelo Tribunal Marítimo comprovando o desaparecimento;*

* *Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;*

* *Certidão de Óbito da mãe;*

* *Certidão de Casamento dos pais; e*

* *Atestado ou documento que comprove invalidez, no caso de filho maior de 21anos.*

Certidão de Serviços de Guerra solicitada por viúva ou companheira

* Apresentar diploma da medalha (caso possua);

* Certidão de Casamento ou Justificação Judicial da requerente;e

* Atestado de Óbito do ex-marítimo ou certidão expedida pelo TM, quando o marítimo tenha sido dado como morto ou desaparecido.

Certidão de Serviços de Guerra para ex-combatentes da Marinha Mercante solicitada por procurador ou curador

* Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório; Carteira de identidade do postulante;

* Atestado ou documento que comprove invalidez se o caso; e

* Instrumento Público de Procuração com firma reconhecida em cartório (quando houver, devendo a mesma ser em nome da Marinha do Brasil).

Certidão de Serviços de Guerra solicitada pelo próprio marítimo

* Apresentar Diploma da Medalha (caso possua); e

* *Certidão de Casamento ou de Nascimento do requerente.*

m) Rol de Equipagem e Rol Portuário (Emissão, Renovação)

O Rol de Equipagem (modelo DPC-2303) é o documento hábil, obrigatório, para embarcações empregadas na navegação em mar aberto e interior. Serve para garantir os direitos decorrentes dos embarques e desembarques de tripulantes verificados em uma única embarcação.

O Rol de Equipagem será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, mediante requerimento do Comandante, Proprietário, Empresa, Armador ou seu preposto ao Capitão dos Portos.

O Rol Portuário (modelo DPC-2304) se aplica em caráter opcional às empresas que possuem diversas embarcações operando na navegação interior, inclusive as destinadas à pesca. O Rol

Portuário será emitido pela CP/DL/AG em duas vias, permanecendo o original na empresa, e as cópias a bordo das embarcações.

A obtenção do Rol junto à Delegacia deve ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- * Requerimento, fornecido pela DelCFrio;e
- * Pagamento de GRU específica, emitida pela DelCFrio.

5.2 - SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

a) Carteira de Habilitação para Amadores (CHA)

Amadores são aqueles não profissionais que estão habilitados a conduzir embarcações de esporte e/ou recreio, de propulsão mecânica ou a vela, dentro dos limites correspondentes a cada Categoria. A habilitação para condução de embarcações de esporte e/ou recreio é conferida ao pessoal do Grupo Amadores, previsto nas Normas da Autoridade Marítima que dispõe sobre o assunto (NORMAM – 03, Capítulo 5). O Amador terá sua qualificação comprovada por Carteira de Habilitação de Amador. As Categorias são:

CAPITÃO AMADOR (CPA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto moto aquática;

MESTRE AMADOR (MSA) - apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira exceto moto aquática;

ARRAIS AMADOR (ARA) - apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática;

MOTONAUTA (MTA) - apto para conduzir moto aquática nos limites da navegação interior; e

VELEIRO (VLA) - apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

O site da Delegacia dispõe informações de caráter geral aos candidatos às Categorias de Amador, inclusive o programa para o exame e bibliografia recomendada, todavia, recomenda-se aos Amadores que tenham pleno conhecimento das Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, clubes e Entidades Desportivas Náuticas -NORMAM-03/DPC, que contém todas as instruções necessárias e bibliografia recomendada para os exames, além de regras de navegação, equipamentos e material exigido a bordo das embarcações de esporte e recreio, e procedimentos exigidos dos navegantes. Esta Norma está disponível no site www.marinha.mil.br/dpc.

Para inscrição ao exame (prova teórica) o interessado ou seu representante munido de procuração registrada em cartório deverá comparecer à Delegacia às segundas-feiras para agendamento do atendimento para entrega dos documentos exigidos para o exame e marcação do dia da prova, que será sempre aplicada às quartas-feiras, na própria Delegacia da Capitania dos Portos, no horário de 09 às 11 horas e de 14 às 17 horas.

Inscrição ao exame de Arrais Amador

Ter idade mínima de 18 anos, exceto para Veleiros que pode ser a partir de 8 anos, sob a responsabilidade do pai ou responsável legal;

Documentos necessários para inscrição ao exame:

* Requerimento de inscrição, emitido pela DelCFrio;

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses;

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

* Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da DelCFrio;

* Atestado (Anexo 5F da NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 6 horas de embarque em embarcações de esporte

e/ou recreio. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou Capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias.

Documentos necessários para inscrição ao exame:

- * Requerimento de inscrição, emitido pela DelCFrio;
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- * Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da DelCFrio;
- * Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.

Inscrição para Motonauta

Documentos necessários para inscrição

- * Requerimento de inscrição, emitido pela DelCFrio;
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva,

etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

- Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da DelCFrio;

- Atestado (Anexo 5E da NORMAM-03/DPC) fornecido por escola náutica ou entidade desportiva credenciada, na qual foi realizada a parte prática, em papel timbrado, com firma reconhecida, comprovando um mínimo de 3 horas de aulas práticas. Atenção que a inscrição para o exame só será aceita mediante a apresentação deste Atestado com firma reconhecida.

* Caso o interessado já seja Amador e queira incluir a habilitação de MTA em sua CHA, deverá trazer o Atestado de aulas práticas para Motonauta, obtido junto a uma escola náutica credenciada.

Inscrição ao exame de Mestre ou Capitão Amador

É pré-requisito para obtenção da carteira de Mestre Amador ou capitão Amador possuir a habilitação na categoria anterior, sendo a sua apresentação obrigatória para permitir inscrever-se nessas categorias.

Documentos necessários para inscrição ao exame:

* Requerimento de inscrição, emitido pela DelCFrio;

* Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses;

- Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, com o CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;

* Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da DelCFrio; e

* Apresentação da carteira de Amador, dentro da validade, na categoria anterior à pretendida.

Segunda via da carteira de Amador (má conservação, extravio, roubo ou furto)

Apresentação dos seguintes documentos:

- * Requerimento de inscrição, emitido pela DelCFrio;
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos:
 - Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência com CEP, expedido a menos de três meses.
 - Atestado Médico emitido há menos de um ano, onde conste obrigatoriamente e de forma explícita que o candidato goza de “bom estado psicofísico”, incluindo limitações, caso existam (lentes de correção visual, estar acompanhado de outra pessoa, estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação, uso obrigatório de aparelho de correção auditiva, etc), devendo constar também o carimbo do médico, como CRM e sua assinatura. A Carteira de Motorista substitui a necessidade de apresentação deste Atestado;
- * Comprovante de pagamento da GRU no valor correspondente ao serviço solicitado, com a obtenção da guia feita no site da DelCFrio;
- * Em caso da emissão dar-se por roubo ou furto é obrigatória a apresentação de Boletim de Ocorrência efetuado em uma Delegacia de Polícia, estando dispensado o pagamento da GRU.
- * Em caso extravio é obrigatória a apresentação da Declaração de Extravio conforme anexo 5-D da NORMAM-03/DPC, sendo necessário o pagamento da GRU.

b) Auto de Infração

Constitui infração às regras do tráfego aquaviário a inobservância de qualquer preceito estabelecido no Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), nas normas complementares emitidas pela Autoridade Marítima e em atos ou resolução internacional ratificada pelo Brasil, sendo o infrator sujeito às penalidades indicadas no Regulamento. Constatada a infração, o infrator receberá notificação para no prazo de 8 dias úteis comparecer ao setor de atendimento ao público da DelCFrio fins prestar esclarecimento sobre a infração cometida, ocasião em que será lavrado e entregue o auto de infração ao infrator ou representante legal. O não comparecimento dentro do prazo, não impede a autuação e o desenvolvimento regular do processo administrativo, sendo o processo enviado para o infrator via correio por Aviso de Recebimento (AR).

Documentos exigidos na ocasião do comparecimento

- * Requerimento do interessado, fornecido pela DelCFrio; e
- * Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original da Carteira de identidade e CPF.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.537/97 - LESTA

O infrator disporá de um prazo de quinze (15) dias úteis para apresentar sua defesa prévia, contados da data de recebimento do auto. Será considerado revel o infrator que não apresentar sua defesa. A Autoridade Marítima disporá de um prazo de (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada. Após a decisão, caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo à data do conhecimento da decisão, dirigido à autoridade imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão. Em caso de Recurso contra a aplicação da pena de multa, será exigido o depósito prévio do respectivo valor, devendo o infrator juntar ao Recurso, o correspondente comprovante. Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão. Caso a decisão do 1º recurso seja favorável, informar ao infrator e registrar o estorno da multa no Sistema de Controle de Arrecadação Marítima (SCAM). Não havendo recurso, o infrator disporá de quinze (15) dias para efetuar o pagamento da multa, sob pena de inscrição na dívida ativa da união.

SE A INFRAÇÃO FOR REFERENTE À LEI Nº 9.966/00 - POLUIÇÃO HÍDRICA

O infrator disporá de vinte (20) dias para apresentar sua defesa prévia. A autoridade marítima disporá de um prazo de sessenta (60) dias, contados da data de recebimento da defesa do autuado para julgar o auto de infração. Caso o infrator não apresente a defesa e tomou ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA) antes do julgamento do auto, o mesmo disporá de vinte (20) dias para apresentá-la, a contar da data da ciência do recebimento do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Se o infrator apresentar defesa, abre-se o prazo de vinte (20) dias para apresentação de aditamento da defesa (complementação da defesa) que começa a contar a partir da ciência do Laudo Técnico Ambiental (LTA). Após o julgamento do auto de infração, o infrator disporá de vinte (20) dias para recorrer da decisão condenatória junto à autoridade que a proferiu, através de recurso dirigido ao Diretor de Portos e Costas, contados da data em que tomar ciência do julgamento. A autoridade competente terá trinta (30) dias para julgar o recurso interposto, contados da data de seu recebimento. Caso o recurso seja deferido pelo Diretor de Portos e Costas, o infrator disporá de (5) cinco dias para o pagamento da multa, contados da data do recebimento da decisão e decorridos quarenta e cinco (45) dias sem o pagamento o infrator será inscrito na dívida ativa da união.

c) Cadastramento de Empresas de Mergulho

Documentação necessária:

- * Requerimento, fornecido pela DelCFrio; Contrato Social;
- * Alvará de localização;
- * CNPJ da empresa requerente;
- * Certificados de Segurança dos Sistemas de Mergulho dentro do prazo de validade;
- * Declaração de que a empresa tem conhecimento e está em conformidade com a legislação em vigor;
- * Documentação comprobatória dos profissionais de Mergulho responsável pelas atividades subaquáticas da empresa;
- * Livro de Registro de Mergulho (LRM) e Carteira de Trabalho emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);e
- * Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) do profissional de mergulho.

d) Cadastramento de Marinas, Entidades Desportivas, Clubes, Escolas Náuticas

As marinas, as entidades desportivas, as associações náuticas, os clubes e as escolas náuticas cadastradas poderão organizar cursos para formação das diversas categorias de amadores, em suas sedes, devendo o currículo do curso atender, no mínimo, às instruções gerais e ao programa para o exame de amadores na respectiva categoria. O cadastramento dessas entidades para efeito de formação de amadores obedecerá, no que couber, ao previsto no item 0602 da NORMAM-03/DPC. O requerente deverá atentar para o cumprimento da Portaria 135/2013 desta Capitania, disponível no site www.marinha.mil.br/delcfrio.

Documentos necessários para dar entrada com o processo de cadastramento da empresa:

- * Requerimento ao Delegado, solicitando o cadastramento da entidade;
- * Cópia do Contrato Social da entidade, registrado no órgão competente; CNPJ da empresa, obtido no site da RFB;
- * Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis, para atendimento aos usuários em situação normal e em emergência;
- * Número de usuários existentes e previsão de crescimento ou limite da capacidade, modelo conforme Anexo 6-A da NORMAM-03/DPC;
- * Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente; e
- * Declaração para cadastramento de curso de formação de Amador, conforme modelo do Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC, caso possua tal curso em suas instalações.

Após a verificação da documentação apresentada a CP/DL/AG agendará junto ao requerente e sob sua responsabilidade, inspeção física da área onde serão aplicadas as aulas práticas e verificando os aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC. Havendo parecer favorável ao pleito, a CP/DL/AG emitirá o Certificado de Cadastramento (Anexo 6-B) em duas vias, sendo uma via entregue ao interessado, permanecendo a outra arquivada na OM que o emitiu.

e) Certidão de Inteiro Teor de Embarcação

A Certidão de Inteiro Teor é necessária sempre houver transferência de propriedade de embarcação, estando o Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM) vencido. Este documento apenas pode ser requerido pelo proprietário, requisições da Fazenda Pública Federal, Ordem Judicial e Ministério Público da União e Estados, Tribunal de Contas da União e Defensoria Pública da União.

Documentos necessários:

- * Requerimento à Delegacia;
- * Pagamento de GRU, atualmente no valor de RS 30,00;
- * Cópia autenticada da Identidade, CPF e comprovante de residência;
- * Cópia do TIEM;
- * Procuração (quando aplicável);
- * No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social/razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- * Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Capitania um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independentemente do grau de parentesco que exista entre as partes.

f) Embarcações - Inscrição Inicial da Embarcação, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração dados

Visando dar simplicidade de entendimento ao usuário, este assunto abordará separadamente os serviços acima para embarcação de Esporte de Recreio miúdas (< 5 metros e/ou motor até 30HP) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros e/ou até 20m com AB<100), ou de Transporte de Passageiros e/ou Carga miúdas (< 5 metros) ou médio porte >5 e <12 metros e/ou até 20 metros com AB<100). Uma observação importante sobre serviços que venham a ser solicitados na

Capitania envolvendo embarcações diz respeito à pessoa que comparece à Capitania representando o INTERESSADO.

OBSERVAÇÕES

- * Em qualquer situação de solicitação de serviços de embarcações onde compareça na Delegacia um representante do interessado, será obrigatória a apresentação de procuração registrada em cartório, independentemente do grau de parentesco que exista entre as partes;
- * Quaisquer outros serviços envolvendo embarcações com características que não estejam apresentadas nesta Carta, deverão seguir os procedimentos específicos dispostos nas Normas que tratam do assunto, NORMAM-02/DPC e NORMAM-03/DPC;
- * Em casos de serviços envolvendo embarcações arroladas em casos de justiça, como partilha de bens, inventário, bloqueio, e similares, o requerente deverá portar documentação legal oriunda de juízo.

Embarcações de Esporte e Recreio

A inscrição de Embarcações (TIE/TIEM) de Esporte e Recreio, sejam elas miúdas ou de médio porte (até 100 AB), exigem os seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado;
- * Pagamento de GRU, no valor de R\$ 30,00;
- * Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- * Nota Fiscal da embarcação e do motor;
- * Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- * Comprovante de residência do proprietário;
- * BSADE (Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC), em 02 vias e com firma reconhecida do proprietário. Quando a embarcação for maior que 12 metros, o BSADE será substituído pelo BADE específico para embarcações Esporte e Recreio, disposto no anexo 2-A da NORMAM-02;
- * No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa. Todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original;
- * No caso de inscrição de nota aquática a inscrição somente poderá ser efetuada com apresentação da nota fiscal.

ATENÇÃO

Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

Embarcações, sejam elas miúdas ou de médio porte, exigem os seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado;
- * Pagamento de GRU, no valor de RS 30,00;
- * Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data TIE original;
- * Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório, e registro do documento no Cartório Marítimo, situado à Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1 - loja 105 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.
- * Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- * Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;
- * BSADE disposto no anexo 2-D da NORMAM-03/DPC
- * No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral(Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

ATENÇÃO

Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Quando a transferência envolver embarcação maior que 12 metros, o BSADE anteriormente citado será substituído por BADE específico, disposto no anexo 2-A da NORMAM-02/DPC e acompanhado de Termo de Responsabilidade - anexo 3-C da NORMAM-03/DPC;

O processo de transferência de jurisdição pode ultrapassar o prazo de 30 dias, pois depende do trâmite que ocorre entre a CP/DL/AG a qual é pedida a transferência, sendo assim, o protocolo pode ser renovado enquanto durar o processo até a emissão do Título de Inscrição de Embarcação Miúda(TIEM).

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU) que atualmente é de R\$ 45,00 e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações(TIE/TIEM)

Documentos exigidos:

- * Requerimento à Capitania dos Portos;
- * Pagamento de GRU, no valor de RS 45,00;
- * Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- * Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;
- * Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- * Procuração (quando aplicável);
- * BSADE, em 02 vias e com firma do proprietário reconhecida em cartório (anexo 2-D da NORMAM-03/DPC);
- * No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

ATENÇÃO

Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- * No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- * No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a desaverbado;

- * No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- * GRU de alteração de dados no valor de R\$ 30,00; e
- * Apresentação do TIE/TIEM original.

Embarcações Esporte e Recreio com comprimento superior a 12m

No caso de serviços que envolvam Embarcações Esporte e Recreio que possuam comprimento superior a 12 metros, considerar-se-ão os mesmos documentos descritos para Inscrição Inicial, Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição, Renovação do Título de Inscrição, 2ª via, e Alteração de dados acima explanados, apenas fazendo-se a seguinte ressalva:

- * substituição do BSADE pelo BADE Esporte e Recreio; e
- * Apresentação do Termo de Responsabilidade (anexo 3-C da NORMAM-03).

No caso de construção ou aquisição no exterior, serão exigidos os seguintes documentos adicionais:

- * Endosso do projeto por engenheiro naval registrado no CREA. NORMAN-03 SEÇÃO V cap. 03 item 0324;
- * Prova de propriedade do motor (exceto para motores de popa com potência menor que 50 HP NORMAM-03, Cap. 02, item 0205, alínea d); e
- * Termo de responsabilidade de construção – anexo 3-D da NORMAM-03.

Embarcações Profissionais de Transporte de Passageiros e/ou Carga

Neste tópico serão prestadas informações básicas envolvendo embarcações profissionais, de Transporte de Passageiros e/ou carga, miúdas (< 5 metros) ou médio porte (> 5 e < que 12 metros, ou até 20 metros com AB<100) abordando os separadamente os serviços.

Inscrição Inicial

Documentos necessários:

- * Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição (embarcações de órgãos públicos);
- * GRU no valor de R\$30,00;
- * Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- * Nota Fiscal da embarcação e do motor;

- * Cópia autenticada da identidade e do CPF (pessoa física) do proprietário ou do contrato social e do CNPJ (pessoa jurídica);
- * Comprovante de residência do proprietário no caso de pessoa física;
- * BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- * Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte);
- * Quando se tratar de primeira inscrição de embarcação profissional de passageiros ou carga, a mesma estará sujeita a Vistoria pela Inspeção Naval desta Capitania, agendada após entrada do processo).

ATENÇÃO

Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Transferência de Propriedade e/ou Jurisdição

Documentos necessários:

- * Requerimento à DelCFrio;
- * Pagamento de GRU;
- * Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data
- * TIE original;
- * Recibo de compra e venda (parte inferior do TIE), com as assinaturas do comprador e do vendedor, reconhecidas por autenticidade, em qualquer Cartório e registro do documento no Cartório Marítimo, situado à Av. Embaixador Abelardo Bueno, 1 - loja 105 - Barra da Tijuca, Rio de Janeiro.
- * Recibo de compra e venda do motor ou Nota Fiscal, caso ele não esteja lançado no TIE original;
- * Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência. Pessoa jurídica: Contrato Social, (CNPJ), situação cadastral (Receita Federal) e identidade de quem assina por ela;
- * BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- * Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte);

* No caso de Pessoa jurídica: Contrato Social (CNPJ) ou estatuto, situação cadastral(Receita Federal), identidade e CPF de quem assina pela empresa.

ATENÇÃO

Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Renovação do Título de Inscrição

Os Títulos de Propriedade de Embarcação (TIE/TIEM) tem validade de 5 anos, sendo obrigatória a sua renovação antes da data de vencimento. Os documentos a serem apresentados serão os mesmos exigidos na Inscrição inicial anteriormente explicitada, alterando-se apenas o valor da taxa de serviços (GRU) que atualmente é de R\$ 45,00 e apresentação do TIE original.

Emissão de 2ª via de Título de Inscrição de Embarcações(TIE/TIEM)

Documentos necessários:

- * Requerimento à Capitania dos Portos;
- * Pagamento de GRU, no valor de RS45,00;
- * Fotografia colorida da embarcação, vista de través (lado), tamanho 15x21cm, com data;
- * Declaração de extravio do TIEM, com firma reconhecida do proprietário;
- * Cópia autenticada ou simples, com a apresentação do original, da identidade, CPF e comprovante de residência;
- * Procuração (quando aplicável);
- * BCEM (anexo 2-E da NORMAM-02/DPC, se for embarcação miúda) ou BADE (anexo 2-B da NORMAM-02/DPC, no caso de médio porte);
- * Termo de Responsabilidade (anexo 8-D da NORMAM-02/DPC para embarcação miúda ou 10-F da NORMAM-01/DPC para embarcação médio porte);
- * No caso de pessoa jurídica é exigido apresentação do contrato social, razão social, CNPJ da empresa, identidade e CPF do responsável pelo processo/empresa, sendo todos os documentos com cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original.

ATENÇÃO

Encontra-se temporariamente suspensa a apresentação Apólice de Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Embarcações ou por suas Cargas (Seguro DPEM).

Alteração de dados

A alteração de dados, como por exemplo, troca de nome da embarcação, alteração nas características da embarcação, averbação e desaverbação de motor, troca de cor da embarcação, entre outros, exige a apresentação de todos os documentos previstos na sua inscrição, com os seguintes documentos adicionais:

- * No caso de alteração de características da embarcação, laudo de engenheiro responsável com as devidas alterações feitas;
- * No caso de motor, apresentação de nota fiscal do motor a desaverbado;
- * No caso de alteração de cor ou características externas, nova fotografia no padrão exigido;
- * GRU de alteração de dados no valor de R\$ 30,00; e
- * Apresentação do TIE/TIEM original.

g) Cartão de Tripulação de Segurança(CTS)

Toda embarcação ou plataforma, para sua operação segura, deverá ser guarnecida por um número mínimo de tripulantes, associado a uma distribuição qualitativa, denominado tripulação de segurança. O CTS é documento obrigatório para as embarcações cuja Arqueação Bruta seja maior de 10 (AB>10), sendo o assunto regulamentado na NORMAM-01 e 02, Capítulo 1, Seção I.

Para fins de instrução simplificada sobre este serviço, as embarcações miúdas e médio porte de transporte de passageiros e/ou carga, mesmo com Arqueação Bruta <10 são obrigadas a possuir este documento, sendo necessários para emissão de CTS os seguintes documentos:

- * Requerimento do interessado
- * Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida
- * Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS (Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC) devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação
- * Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida Pagamento de GRU.

h) Certificado de Segurança de Navegação(CSN)

É o certificado emitido para uma embarcação com o propósito de atestar que as vistorias previstas nas Normas que regulam o assunto foram realizadas nos prazos previstos. Para emissão do Certificado de Segurança da Navegação (CSN), as embarcações sujeitas as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM 01,02 e 03), exceto as embarcações "SOLAS", que se enquadre em

qualquer das situações listadas a seguir estão sujeitas a vistorias iniciais, intermediárias, anuais e de renovação e deverão portar um Certificado de Segurança da Navegação (CSN), desde que:

- * Possuam arqueação bruta igual ou maior que 50($AB \geq 50$);
- * Transportem a granel, líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similar, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);
- * Efetuem serviço de transporte de passageiros ou passageiros e carga, com arqueação bruta superior a 20($AB > 20$);
- * Sejam rebocadores ou empurradores, com arqueação bruta superior a 20 ($AB > 20$);ou
- * As embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros), e/ou as embarcações de esporte e/ou recreio classificadas por uma Sociedade Classificadora reconhecida pelo governo brasileiro deverão portar o CSN.

PROCEDIMENTOS

As vistorias executadas pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas (GEVI) e pelas Capitânicas, Delegacias ou Agências deverão observar os seguintes procedimentos:

Solicitação de Vistorias

As vistorias serão solicitadas pelos interessados às CP, DL ou AG, encarregando-se das despesas necessárias para a realização das mesmas.

Local

Com exceção dos testes onde seja necessária a navegação da embarcação, as vistorias em embarcações deverão ser realizadas em portos ou em áreas abrigadas, estando a mesma fundeada ou atracada.

Horários

Serão realizadas, a princípio, em dias úteis e em horário comercial. Por exceção, em caso de força maior, poderão ser realizadas fora destes dias e horários.

Assistência aos Vistoriadores

O Comandante da embarcação, proprietário, agente marítimo ou pessoa responsável providenciará pessoal necessário para facilitar as tarefas, acionar equipamentos e esclarecer consultas formuladas pelo vistoriador. Deverá, ainda, fornecer os instrumentos, aparelhos,

manuais, laudos periciais, protocolos e demais elementos previstos no Capítulo 10 da NORMAM-01/DPC.

Adiamento

Os vistoriadores poderão adiar a realização das vistorias quando qualquer das seguintes circunstâncias ocorrer: a embarcação ou instalação não estiver devidamente preparada para esta finalidade; os acessos à embarcação ou instalação sejam inadequados, inseguros ou necessitem do apropriado arranjo e limpeza; quando for observada qualquer outra circunstância limitadora para a eficácia da vistoria. Em caso de adiamento, os gastos necessários para realização da nova vistoria ficarão a cargo do interessado.

i) Certificado de Borda Livre

Estabelecer requisitos para o cálculo, verificação e certificação da borda-livre mínima para embarcações empregadas na navegação em mar aberto, navegação interior e embarcações de esporte e/ou recreio de grande porte, ou late (maior ou igual a 24 metros) classificada para navegação interior. As áreas de navegação serão classificadas nos seguintes tipos:

Área 1 - Áreas abrigadas, tais como lagos, lagoas, baías, rios e canais, onde normalmente não sejam verificadas ondas com alturas significativas que não apresentem dificuldades ao tráfego das embarcações.

Área 2 - Áreas parcialmente abrigadas, onde eventualmente sejam observadas ondas com alturas significativas e ou combinações adversas de agentes ambientais, tais como vento, correnteza ou maré, que dificultem o tráfego das embarcações.

Documentos necessários para emissão do Certificado de Borda Livre

A solicitação para a determinação da borda-livre será efetivada por meio dos seguintes documentos:

- * Requerimento do proprietário, armador ou construtor, encaminhado à CP/DL/AG de inscrição da embarcação ou de jurisdição do estaleiro construtor, acompanhado de pelo menos uma via (exceto onde indicado em contrário) da seguinte documentação, previamente avaliada por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável;
- * Memorial Descritivo / Plano de Linhas / Arranjo Geral / Seção Mestra / Perfil Estrutural / Curvas Hidrostáticas / Folheto de Trim e Estabilidade ou Manual de Carregamento (Definitivo) / Declaração da Sociedade Classificadora de que a embarcação apresenta resistência estrutural satisfatória no calado correspondente à borda-livre atribuída, em 3 (três) vias (dispensável para embarcações não classificadas) / Notas para a marcação da borda-livre nacional (navegação de

mar aberto), em 3 (três) vias / Relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional, em 3 (três) vias / Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos cálculos para preenchimento das notas para a marcação da borda-livre nacional / e ART referente à realização das vistorias para o preenchimento do relatório das condições para atribuição da borda-livre nacional (dispensável quando for efetuada por vistoriadores da GEVI); e

* Quando o certificado for emitido por Sociedade Classificadora ou Entidade Especializada, a solicitação para a determinação da borda livre será encaminhada pelo proprietário, armador ou construtor a uma Sociedade Classificadora reconhecida ou Entidade Especializada, respectivamente, acompanhada dos planos e documentos previamente avaliados por ocasião da licença de construção, alteração ou reclassificação, quando aplicável. Caso a Classificadora ou Entidade Especializada assim o exija, deverão ser encaminhadas, também, as Notas para Marcação da Borda Livre Nacional, elaboradas por responsável técnico, acompanhada da respectiva ART.

6. CUSTOS DE SERVIÇOS E VENDA DE PUBLICAÇÕES

EMBARCAÇÕES (Esporte e Recreio, Navegação interior, Mar Aberto)	
<i>Emissão do Título de Inscrição da Embarcação (TIE/TIEM)</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Emissão de 2ª via do TIE/TIEM (extravio, perda, ou mau estado)</i>	<i>R\$ 45,00</i>
<i>Alteração no documento de propriedade (TIE/TIEM), tais como dados da embarcação, do motor, de proprietário, cor, nome, etc.</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Transferência de Jurisdição ou propriedade</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Emissão de 2ª via de Certificados e Licenças</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Cancelamento de Inscrição da Embarcação</i>	<i>R\$ 5,00</i>
<i>Inscrição Simplificada</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Análise de processo e emissão de ficha de cadastro (fcem)</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>Análise de processo e emissão de ficha de credenciamento (fcrem)</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>Emissão de Certidão sobre Embarcação Esporte e Recreio</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Emissão de Certidão sobre Embarcação Navegação Interior e Mar Aberto</i>	<i>R\$ 15,00</i>
<i>Emissão de Certificado de Isenção Navegação Interior e Mar Aberto</i>	<i>R\$ 300,00</i>
<i>Emissão do documento provisório de propriedade – Esporte e Recreio e Nav. Interior</i>	<i>R\$ 75,00</i>
<i>Emissão do documento provisório de propriedade - Mar Aberto</i>	<i>R\$ 80,00</i>
<i>Registro e cancelamento de ônus e averbações - esporte e Recreio e Nav. Interior</i>	<i>R\$ 75,00</i>
<i>Registro e cancelamento de ônus e averbações - Mar Aberto</i>	<i>R\$ 80,00</i>
<i>Diária de guarda e conservação de embarcação (até 20 AB)</i>	<i>R\$ 33,00</i>

<i>Diária de guarda e conservação de embarcação (de 20 AB a 100 AB)</i>	<i>R\$ 54,00</i>
<i>Diária de guarda e conservação de embarcação (de 100 a 200 AB)</i>	<i>R\$ 81,00</i>
<i>Diária de guarda e conservação de embarcação (de 200 a 300 AB)</i>	<i>R\$ 108,00</i>
<i>Emis. Certif. De responsabilidade civil em poluição por óleo (CLC-69)</i>	<i>R\$ 100,00</i>
CIR, ETIQUETA DE CIR e CERTIFICADOS 1031/1033/1034	
<i>Emissão da primeira CIR</i>	<i>Gratuito</i>
<i>Emissão de CIR por falta de espaço para preenchimento (CIR em Continuação)</i>	<i>Gratuito</i>
<i>Carteira de Inscrição e Registro (CIR) - Emissão de 2ª via por perda, extravio, mau estado de conservação</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Emissão de Etiqueta de CIR – emissão por término de validade ou ascensão de categoria</i>	<i>Gratuito</i>
<i>Emissão da 1ª via de Certificados Modelo DPC-1031(brasileiros) ou 1033 (estrangeiros - endosso)</i>	<i>Gratuito</i>
<i>Modelo DPC-1031/1033 (Revalidação ou Emissão de 2ª via por perda, extravio, mau estado de conservação)</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Emissão da 1ª via de Certificados Modelo DPC-1034 (para cursos realizados em empresas credenciadas pela DPC que possuam regras do STCW) e endosso de Certificados para estrangeiros</i>	<i>Gratuito</i>
<i>Modelo DPC-1034 (Revalidação ou Emissão de 2ª via por perda, extravio, mau estado de conservação)</i>	<i>R\$ 20,00</i>
<i>Unificação de Certificados 1034 (TBS-I) para brasileiros</i>	<i>Gratuito</i>
<i>Unificação de Certificados 1034 (TBS-I) para estrangeiros, desde que possuam os 4 Certificados</i>	<i>Gratuito</i>
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO AMADOR (CHA)	
<i>Inscrição para exames (já está inclusa a emissão da primeira CHA)</i>	<i>R\$ 40,00</i>
<i>Renovação ou Emissão de 2ª via da CHA</i>	<i>R\$ 50,00</i>
<i>Emissão de CHA na Categoria Veleiro</i>	<i>R\$ 35,00</i>
OUTROS SERVIÇOS	
<i>Cadastramento de Clubes Náuticos, Entidades Desportivas e Marinas</i>	<i>R\$ 50,00</i>
<i>Emissão e alteração de RCD (Registro Continuo de Dados) - Mar Aberto</i>	<i>R\$ 150,00</i>
<i>Fornecimento de CD com cursos do EPM</i>	<i>R\$ 10,00</i>
<i>Perícia em Acidente de Mergulho (PAM)</i>	<i>R\$ 500,00</i>
<i>Vistoria para Retirada de Exigências (VRE)</i>	<i>R\$ 250,00</i>
<i>Emissão 2ª.via Livro de Registro de Operador de Posicionamento Dinâmico</i>	<i>R\$ 30,00</i>
<i>Concessão de visto em lista de tripulantes estrangeiros (por tripulante)</i>	<i>R\$ 20,00</i>
PUBLICAÇÕES À VENDA	

Rol de Equipagem ou Rol Portuário (valor por par de unidades)	R\$ 30,00
<p>.</p> <ul style="list-style-type: none"> • <i>Demais publicações tais como as abaixo relacionadas, cartas náuticas e outros impressos, a partir de NOV/2016 poderão ser adquiridas no sítio http://www.cartasnauticasbrasil.com.br</i> <ul style="list-style-type: none"> a) <i>Ação do Encalhado e Ação de Rebocado;</i> b) <i>Glossário de Termos de Máquinas;</i> c) <i>Glossário de Termos para Construção Naval;</i> d) <i>Livro de Registro de Mergulhador (LRM); e</i> e) <i>Tabela de Sinais de Salvamento</i> • <i>Valores de Indenizações para Vistorias, Perícias, Retirada de Exigências, e outros serviços não mencionadas nesta página poderão ser encontradas na Portaria 07/2009 da DPC, Anexo 10-D da NORMAM-01/DPC, Anexo 8-E da NORMAM-2/DPC e Anexo 1-C da NORMAM-03/DPC.</i> 	

7. LOCALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO PÚBLICO (GAP)

Localização

A DelCFrio está localizada na Rua Jorge Veiga, 230 – Gamboa – Cabo Frio -RJ, CEP: 28922-030, estando bem próxima ao Shopping da Rua dos Biquínis.

Atendimento ao Público (GAP)

O atendimento ao público é realizado mediante Agendamento Eletrônico e posteriormente, por meio dos atendentes do Grupo de Atendimento ao Público (GAP), em local específico na própria Sede da Delegacia.

O atendimento ao público é realizado de segunda à quinta feira, no horário das 8h30 às 13h30, e às sextas-feiras das 08h30 às 12h30, exceto em dias de eventos administrativos gerais, os quais serão informados em quadros de avisos e pela Internet, no endereço <http://www.marinha.mil.br/delcfrio>, com a devida antecedência.

8. CONTATO, SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Endereço eletrônico: www.marinha.mil.br/delcfrio

Assessoria de Comunicação Social:

alisson.ribeiro@marinha.mil.br - (22) 2645-5074

Ouvidoria:

delcfrio.ouvidoria@marinha.mil.br - (22) 2645-5074

Cabo Frio/RJ, 14 de julho de 2021.

GERALDO HENRIQUE NASCIMENTO DE MELO
Capitão de Corveta (T)
Delegado